



PARECER JURÍDICO

Ref. Processo Administrativo nº 021/2026 - Dispensa de Licitação nº 011/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, § 3º DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Federal nº 12.807 de 29/12/2015, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento administrativo que visa a **Contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de equipamentos de informática novos, compreendendo impressoras, scanners, notebooks e computadores desktop completos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro/PE**, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria demandante, bem como consta Termo de Referência com a especificação da demanda e demais documentos necessários para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta divulgado no Portal de Transparência do Município (www.lagoadoouro.pe.gov.br). Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, É que merece ser relatado.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação





dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo **Decreto Federal nº 12.807 de 29/12/2025**, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021:

“§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

7. No caso em comento, busca-se a **Contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de equipamentos de informática novos, compreendendo impressoras, scanners, notebooks e computadores desktop completos, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Lagoa do Ouro/PE**, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Secretaria demandante. Conforme consta nos autos, além do DFD, encontram-se o Termo de referência, cotações, edital e anexos, aviso de dispensa com divulgação no sítio eletrônico do Município de Lagoa do Ouro, entre outros.

8. O preço máximo total estimado para a aquisição, conforme se extrai do






Termo de Referência elaborado pelo setor demandante, se apresenta inferior ~~ao~~ limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência, as cotações realizadas por meio de acesso a banco de preços com contratações similares. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação no Documento de Formalização da Demanda – DFD.

10. Ante o exposto, manifesta-se esta Assessoria Jurídica, abstendo-se de se imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à realização da presente contratação direta, com supedâneo no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que observadas as recomendações e orientações contidas no presente opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo, em caráter opinativo, à consideração superior.

Lagoa do Ouro/PE, 26 de fevereiro de 2026.


Dra. Talucha Lins Calado

Assessora Jurídica

OAB/PE nº 25.939



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo n.º 021/2026

Dispensa de Licitação n.º 011/2026

Assunto: Parecer nos autos de dispensa para aquisição de equipamentos de informática para o município de Lagoa do Ouro.

Unidade demandante: Secretaria Municipal de Administração.

Área responsável pela análise: Secretaria Geral de Controle Interno

1. Legalidade e conformidade

O procedimento apresenta instrução formal adequada, com aviso de dispensa, edital, Termo de Referência, planilhas de quantitativos e especificações, minuta de contrato, declaração conjunta e recibo de retirada, compatíveis com contratações diretas por valor. O valor estimado de R\$ 64.318,62 está abaixo do limite legal atualizado de R\$ 65.492,11 para compras e serviços comuns, conforme Decreto Federal nº 12.807/2025.

A habilitação exige CNPJ, contrato social, certidões negativas fiscais, FGTS, CNDT e declaração de não emprego de menor, requisitos proporcionais ao objeto de fornecimento de bens padronizados. A abertura à participação de ME/EPP/MEI segue a LC nº 123/2006, reforçando a conformidade com tratamento diferenciado.

2. Justificativa e viabilidade

O Termo de Referência motiva a aquisição pela necessidade de modernizar o parque tecnológico da Secretaria, visando melhoria de produtividade, agilidade na tramitação de documentos e redução de falhas operacionais em equipamentos obsoletos. Os quantitativos (3 impressoras jato de tinta, 5 tanque de tinta, 2 scanners, 7 notebooks e 6 desktops) foram definidos por levantamento interno, com especificações técnicas mínimas e exemplos de marcas para referência, sem vinculação exclusiva.

Os preços foram obtidos de bancos especializados, resultando no valor global de R\$ 64.318,62, o que demonstra economicidade e viabilidade para suprimento imediato das demandas administrativas. O objeto é comum e padronizado, justificando a dispensa sem necessidade de projeto complexo.

3. Modalidade e julgamento

A modalidade de dispensa por valor (art. 75, II, Lei nº 14.133/2021) é apropriada, pois o montante está dentro do teto legal para aquisições de bens comuns e o processo



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

prevê disputa simplificada por propostas em 3 dias úteis. O critério de menor preço global adequa-se à contratação única de múltiplos itens relacionados, permitindo avaliação da proposta mais vantajosa de forma agregada.

A forma de recebimento (físico ou eletrônico via e-mail) e o prazo curto para entrega (5 dias) são compatíveis com a urgência administrativa declarada, desde que preservada a ampla participação.

4. Dotação orçamentária

A despesa será suportada pela dotação: Poder Executivo (02), Órgão 20.000, Unidade 20.301 - Gabinete do Secretário de Administração, ação 04.122.0403.2015 - Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços do Gabinete do Secretário de Administração, natureza 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente, fonte 15.000.000 - Recursos Não Vinculados de Impostos. A classificação é coerente com aquisição de equipamentos permanentes para administração.

A dotação é repetida no edital e na minuta contratual, indicando alinhamento interno. Recomenda-se, contudo, a comprovação de disponibilidade e reserva orçamentária prévia à homologação.

5. ETP, Edital e Contrato

Há justificativa expressa para dispensa do Estudo Técnico Preliminar, com base no art. 72, I, da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 05/2022, por se tratar de bens comuns, padronizados e de baixa complexidade, sem inovação técnica ou análise comparativa relevante. O Termo de Referência supre os elementos essenciais, com especificações, quantitativos e pesquisa de preços.

Essa motivação é aceitável para aquisições rotineiras como equipamentos de informática, alinhada aos princípios de eficiência e razoabilidade.

O edital é completo, abrangendo objeto, prazos, recebimento de propostas, habilitação, julgamento, pagamento, condições de entrega, sanções e anexos, com ênfase na entrega integral em 5 dias úteis na sede da Secretaria. As especificações técnicas são detalhadas e objetivas, com garantia mínima de 12 meses e exemplos não vinculantes.

Não se identificam exigências restritivas ou desproporcionais, preservando a competitividade.

A minuta denomina-se "Contrato de Fornecimento", com cláusulas sobre regime jurídico, objeto, vigência (6 meses), preço, obrigações, fiscalização, rescisão,



GOVERNO MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO

CNPJ: 11.286.267/0001-03

penalidades e foro da Comarca de Correntes/PE, em conformidade com o edital. Prevê gestor e fiscal para acompanhamento, com sanções proporcionais (multas de 5% a 20%, advertência e suspensão).

6. Conclusão e recomendações

O processo nº 021/2026 está aprovado em sua essência, com legalidade formal observada, valor compatível, justificativa técnica plausível e peças instrutórias adequadas à dispensa por valor de bens comuns. Não há irregularidades materiais que impeçam o prosseguimento, destacando-se a boa motivação para dispensa do ETP e a transparência nas especificações. Recomenda-se:

- Juntar comprovante de disponibilidade orçamentária e reserva de saldo antes da emissão de empenho.
- Confirmar a designação nominal de gestor e fiscal do contrato nos autos.
- Assegurar publicidade da dispensa e do resultado nos meios oficiais (site e painel).
- Fiscalizar rigorosamente a conformidade técnica, garantia e instalação/configuração dos equipamentos na entrega.

Com esses ajustes mínimos, o procedimento pode ser homologado e contratualizado, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

Lagoa do Ouro – PE, 26 de fevereiro de 2026.

Wagner Costa Matias
WAGNER COSTA MATIAS

Secretário Geral de Controle Interno

